

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 748/92
INTERESSADA : Luciene Rose Lemes
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" no IMES de Bebedouro.
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1.111/92 CETG "D" APROVADO EM 02/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Luciene Rose Lemes para lecionar, a partir de 17/02/92, a disciplina "Administração Financeira e Orçamento", no Curso de Administração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 1169/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Auditoria e Controladoria, conforme comprovante de fls.10.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Luciene Dias Leme para lecionar a disciplina "Administração Financeira e Orçamento" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 07 de agosto de 1992.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 748/92

PARECER CEE Nº 1.111/92

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Maria Clara Paes Tobo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02/09/92.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
No exercício da Presidência